

Lei nº 71.

De 12 de setembro de 1949

Dispõe sobre doação de terreno

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a outorgar escritura de doação de um terreno, com a área máxima de seiscentos (600) metros quadrados, em situação convenientemente à Região Brasileira de Assistência, para a instalação, nesta cidade, de um Posto de Guericultura.

Parágrafo único - O sr. Prefeito Municipal, de acordo com a diretoria daquela instituição, poderá escolher o terreno, demarca-lo e estabelecer suas dimensões e situação, de modo a preencher as condições técnicas para a finalidade de que trata o artigo 1º.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 12 de setembro de 1949
Francisco Manuel Viegas Filho

Prefeito Municipal
Jewaldo Ruy Góes
Secretário da Prefeitura